



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ' submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 44/93.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, ao Fundo de Administração do Forum Osvaldo Pieruccetti, da Comarca de Araguari-MG, inscrito no CGC-MF nº 21.291.349/0001-08, entidade jurídica sem fins lucrativos, subvenção no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), no presente exercício, com a finalidade de colaborar com a implantação dos serviços de informatização dos órgãos do judiciário da Comarca.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento do município, no valor de Cr\$ 15.000, 00 (quinze mil cruzeiros reais), mediante a anulação total ou parcial de outra dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de agosto de 1993.

-----  
JOSE MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 9 / 8 / 93

[Assinatura]  
Presidente da Câmara